



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

## RESOLUÇÃO CREFITO-7 Nº 25, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

*Institui normas para elaboração de reformulações orçamentárias para o Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região e dá outras providências.*

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.316/75 e tendo em vista o preconizado pelas Resoluções COFFITO nº 182/1997 e demais dispositivos atinentes à espécie, cumprindo deliberação ocorrida durante sua 241ª Reunião Ordinária, realizada de forma híbrida, no dia 23 de agosto de 2024, na sede da Autarquia, situada na Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939, Sala 101, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia;

**CONSIDERANDO** o teor do disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, que criou os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração de controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do Manual denominado "*Orientações para os Conselhos de Fiscalização de Atividades Profissionais*", exarado pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

**CONSIDERANDO** que as reformulações orçamentárias do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região devem estar de acordo os princípios do planejamento, transparência e moralidade, sendo encaminhadas de forma analítica e sintética; resolve:

**Art. 1º** Aprovar os critérios para elaboração de reformulações orçamentárias no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região.

**Art. 2º** Os orçamentos do CREFITO-7 serão publicados de forma sintética no Diário Oficial da União - DOU até o último dia útil do mês de dezembro do exercício que anteceder sua vigência.



# CREFITO7

Conselho Regional de Fisioterapia e  
Terapia Ocupacional da 7ª Região

**Art. 3º** No período de março a novembro de cada exercício, o CREFITO-7, poderá modificar o seu orçamento por meio de reformulações orçamentárias.

**Art. 4º** As reformulações orçamentárias do CREFITO-7 serão elaboradas pelo(a) Diretor(a)-Tesoureiro(a), em conformidade com o Art. 42, III, da Resolução COFFITO nº 182/1997, acompanhada de justificativa da abertura de créditos adicionais, a redução ou a transposição de dotações entre as categorias econômicas.

**Art. 5º** As reformulações orçamentárias serão divulgadas por meio de Portaria exaradas pelo Presidente do CREFITO-7, em conformidade com as atribuições previstas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e da Resolução COFFITO nº 182, de 26 de novembro de 1997.

**Art. 6º** Fica permitida a utilização de recursos de superávit acumulados pelo CREFITO-7, para abertura de créditos adicionais desde que respeitados os princípios do planejamento, transparência e moralidade.

**Art. 7º** - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente, poderão ser abertos créditos adicionais para custeio de despesa corrente e despesa de capital.

**Art. 8º** Esta resolução entra em vigor nesta data.

]

**RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO**  
Presidente do Conselho

**NILDO MANOEL DA SILVA RIBEIRO**  
Diretor-Secretário